

Exmos. Senhores,
A Secretaria-Geral da Economia
convida-vos a apresentar proposta
para a celebração de contrato

Assunto: Procedimento aquisitivo de equipamento informático

Procedimento n.º 96/UMC/2020

A Secretaria-Geral da Economia, representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras, convida V. Exas a apresentar proposta, com vista ao procedimento aquisitivo de equipamentos informático.

I. Objeto do convite

O objeto do presente convite é a aquisição de computadores portáteis, periféricos informáticos e monitores para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Estrutura de Missão Portugal Digital (EMPD) e IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

II. Entidade adjudicante

1. As entidades adjudicantes são as entidades identificadas no Anexo I ao presente convite, que dele faz parte integrante.
2. A SGE, sita na Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt, enquanto entidade agregadora representa as entidades adjudicantes do presente procedimento de contratação.

III. Especificações Técnicas

1. As especificações técnicas mínimas exigidas encontram-se no Anexo II ao presente convite, relativo aos seguintes lotes do presente procedimento:
 - Lote ASAE 1
 - Lote ASAE 2
 - Lote ASAE 3
 - Lote EMPD
 - Lote IAPMEI

IV. Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar relativo à ASAE, EMPD e IAPMEI, I.P. foi autorizada, no uso de competências próprias, pelos dirigentes máximos dos organismos, exarada nas respetivas Declarações de Compromisso e Mandato.
2. Foram delegados, com a faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º e artigo 69.º do CCP, no Secretário-Geral Adjunto da Economia, todas as competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar no que respeita à aquisição acima referida.

V. Fundamento da escolha do procedimento

O presente convite é efetuado ao abrigo de consulta prévia, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

VI. Caracterização de lotes para apresentação de propostas

1. O procedimento está organizado por lotes. Cada lote corresponde às necessidades por entidade adjudicante e tipologia de equipamentos.
2. A adjudicação será efetuada por lote.

VII. Preço base

1. O preço base do presente procedimento é de € 38 834,68 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base por lote, correspondente ao preço máximo que cada uma das entidades adjudicantes se dispõe a pagar, pelo respetivo lote, e que se encontra discriminado no Anexo I ao presente convite.
3. O preço base inclui a totalidade do fornecimento dos bens e garantia pelo período de vigência do contrato.

VIII. Consulta das peças do procedimento

As peças do presente procedimento, bem como as respetivas retificações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos, encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública, no seguinte endereço <https://www.acingov.pt/>.

IX. Prazo e modo de entrega da proposta eletrónica

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública, referida anteriormente.
2. A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às 12h00 do 6.º dia contado a partir da disponibilização das peças na plataforma eletrónica de contratação pública.
3. No caso de o prazo de apresentação das propostas terminar num dia não útil, o seu termo transita para as 10h do dia útil subsequente.
4. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08.

X. Documentos da proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Declaração de aceitação do conteúdo presente convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - ii. Documento que contenha os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência conforme Anexo II ao presente convite, com os quadros dos vários lotes a que concorrerem, devidamente preenchidos, onde o concorrente deve indicar obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - Preço total e lista de preços unitários, com duas casas decimais;
 - Características técnicas dos equipamentos propostos;
 - Part-number dos equipamentos propostos;
 - Prazo de entrega dos equipamentos, sendo o prazo máximo admitido é de 20 dias úteis;
 - Prazo de garantia, sendo o prazo mínimo admitido é de 24 meses e máximo de 72 meses.

- iii. Fichas Técnicas dos equipamentos propostos. As fichas técnicas, dos equipamentos marcados com (*) no Anexo II do presente convite deverão ser apresentados, devidamente organizados por lotes do procedimento.
- 3. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação relevante que permita completar a proposta.
- 4. Os documentos da proposta terão de ser assinados pelo concorrente.
- 5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.

XI. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

XII. Critério de adjudicação

- 1. A adjudicação será efetuada por lote.
- 2. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação das propostas, que consta no Anexo III ao presente convite.

XIII. Critérios de desempate

- 1. Em caso de empate, será escolhida, pela ordem abaixo indicada, a proposta que apresentar:
 - i. Maior prazo de garantia
 - ii. Menor prazo de entrega
- 2. Caso o empate persista depois de aplicados os critérios indicados no número anterior, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

XIV. Esclarecimentos e retificações

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas na plataforma eletrónica.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo júri, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>.
3. Os erros e omissões devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os concorrentes apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados às peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
5. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XV. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

XVI. Negociação

Não há lugar a negociação de propostas, nos termos do artigo 118.º do CCP.

XVII. Análise das propostas

1. Após a receção das propostas, serão as mesmas analisadas, elaborando seguidamente o Júri um relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP, no qual deve propor a ordenação das propostas e que será disponibilizado através da plataforma eletrónica supramencionada.
2. Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:
 - a. Os indicados no n.º 2 do artigo 122.º do CCP;
 - b. Não apresentarem preços unitários para todos os equipamentos referidos em cada um dos lotes no Anexo II do presente convite;

- c. Apresentarem preços totais para o lote que ultrapassem o valor base do mesmo.

XVIII. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do CCP, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo Código
 - ii. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal
 - iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal
 - iv. Certidão permanente do Registo Comercial
 - v. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções
 - vi. Certidão de registo criminal de pessoa coletiva.
2. Concede-se o prazo de 3 (três) dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

XIX. Celebração do contrato

O contrato será reduzido a escrito, sendo-lhe aplicáveis as normas do artigo 94.º e seguintes do CCP.

XX. Legislação aplicável

Em tudo omissos no presente programa do concurso, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Anexo I
Entidades adquirentes

Lotes do Procedimento	Entidades		Sede	Preço Base (s/ IVA)
	Nome	NIPC		
ASAE 1	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)	600080986	Rua Rodrigo da Fonseca 73, 1269-274 Lisboa	€ 17 433,07
ASAE 2				€ 2 090,08
ASAE 3				€ 4 635,40
EMPD	Estrutura de Missão Portugal Digital (EMPD)	600087425	Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa	€ 14 536,13
IAPMEI	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	501373357	Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649-038 Lisboa	€ 140,00

Anexo II

Proposta de preços e especificações dos equipamentos por lote

(Ficheiro Excel para preenchimento)

Anexo III

Modelo de avaliação das propostas

1. As propostas serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula seguinte:

$$\mathbf{PF = 50\% P + 35\% Pe + 15\% G}$$

PF = Pontuação Final

P = Preço em euros

Pe = Prazo de entrega em dias úteis

G = Garantia em meses

2. Os fatores que integram a fórmula acima discriminada calculam-se da seguinte forma:

- Preço

$$\mathbf{P = ((Preço\ base\ do\ lote - Preço\ proposta\ do\ lote) / Preço\ base\ do\ lote) \times 20}$$

- Prazo de entrega

$$\mathbf{Pe = ((20 - Proposta\ de\ prazo\ de\ entrega) / 20) \times 20}$$

Sendo que a proposta de prazo de entrega terá de ser igual ou inferior a 20 dias úteis.

- Garantia

$$\mathbf{G = ((Proposta\ de\ garantia - 24) / 48) \times 20}$$

Sendo que a proposta de garantia terá de ser igual ou superior a 24 meses e inferior a 72 meses.

3. O resultado de cada fator será arredondado à segunda casa decimal.
4. A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que tiver melhor pontuação final, arredondada à segunda casa decimal.